



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

**Lei nº 1.098/2005.**

**Ementa: “ que autoriza a criação e a manutenção do CIESP- Consórcio Intermunicipal de Especialidades, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Mar de Espanha, nos termos da Lei nº 11.107 de 06/04/05 a criar, manter e participar do CIESP – Conselho Intermunicipal de Especialidades, com sede em Bicas/MG.

Art. 2º- Igualmente fica autorizado conforme disposição constante no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 11.107/05, e Lei municipal nº 941/2001 revigorada pela lei nº 987/2002 o Município a contratar por tempo determinado, profissionais e servidores para atender a necessidade excepcional de interesse público.

Parágrafo Único- Para atender esta necessidade fica autorizado o uso da dotação orçamentária incluída no orçamento municipal, podendo ser suplementada, com a seguinte rubrica:

31.9004- Contratação Prazo determinado.

319004.10.301.011.2.0042- Manutenção do Serviço de Saúde.

Art. 3º- Aplicar-se-á ao funcionamento do CIESP-Consórcio Inter Municipal de Especialidades- o seu Estatuto e seu Regimento Interno, além dos dispositivos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/05 e demais normas aplicáveis da Lei nº 8.080/90.

Parágrafo Único- Para o funcionamento do CIESP fica o autorizado ao Executivo Municipal a tomar as medidas necessárias.

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário a presente lei retroage seus efeitos ao dia 25 de março de 2005.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de 2005.

  
**Joaquim José de Souza**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1098, SANCIONADA EM 18/10/05  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

18/10/05 À 25/10/05

